

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2025

O Secretário de Administração e Gestão de Patrimônio, Sr. **FELIPE ALENCAR CAVALCANTE** e a Secretária de Educação, Sra. **ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS**, tornam pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pelo Decreto Municipal nº 111, de 19 de dezembro de 2025, destinado à contratação temporária de 66 (sessenta e seis) profissionais vinculados à Secretaria de Educação, para atuação nas Escolas Municipais, regido pela legislação em vigor e pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados, sendo executado pela Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido pela Portaria da Conjunta Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio e Secretaria de Educação nº 001, de 23 de dezembro de 2025, e tem por finalidade a contratação temporária de 66 (sessenta e seis), conforme quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital, para atuação nas Escolas da Rede Municipal do Município de Araripina/PE.

1.3. O Processo Seletivo será realizado em 1 etapa, consistente na Análise de Títulos.

1.4. Os atos oficiais decorrentes da execução deste Processo Seletivo que demandarem ampla divulgação serão publicados no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Araripina, devendo o resultado final ser homologado mediante Portaria Conjunta publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://araripina.pe.gov.br/publicacoes/processo-seletivo>.

1.5. As regras previstas neste Edital e respectivos anexos integram o presente instrumento para todos os efeitos e devem ser rigorosamente observadas pelos candidatos.

1.6. A contratação temporária visa atender às demandas da Secretaria de Educação, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

1.7. As contratações temporárias decorrentes deste Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente para:

1.7.1. Substituição de servidores efetivos nos casos de afastamento legal, vacância, licença ou outras situações que gerem necessidade temporária de pessoal;

1.7.2. Atendimento a demandas excepcionais de interesse público em que a ausência de profissionais comprometa o funcionamento regular dos órgãos municipais ou a continuidade dos serviços públicos;

1.7.3. Suprimento de necessidade de pessoal quando não houver candidatos aprovados em concurso público vigente ou na inexistência de concurso válido para a função demandada;

1.7.4. Atendimento de necessidades específicas das unidades escolares, inclusive decorrentes da organização da carga horária das Escolas Municipais, quando tais demandas inviabilizarem o adequado funcionamento pedagógico ou administrativo.

1.8. Fica vedado o aproveitamento do profissional contratado temporariamente em áreas diversas daquelas para as quais foi selecionado.

1.9. O Processo Seletivo Simplificado tem fundamento na Lei Municipal nº 2.118, de 20 de março de 1998, que prevê, em seu Art. 1º, Inciso II, a possibilidade de contratação temporária para a execução de serviços educacionais. A Lei Municipal nº 2.231, de 21 de fevereiro de 2001, que alterou essa legislação, estabelece, em seu Art. 1º, Inciso III, a autorização para contratação temporária destinada à substituição de servidor ou ao preenchimento de cargo vago cuja ocupação seja indispensável à continuidade das atividades públicas.

1.10. Os recursos financeiros destinados às contratações previstas neste Edital possuem estimativa de impacto orçamentário-financeiro elaborada nos termos do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, estando compatibilizados com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. A efetivação das contratações dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão responsável e do cumprimento dos limites estabelecidos pela legislação de responsabilidade fiscal.

1.11. Para a autorização e publicação deste Processo Seletivo Simplificado foram observados os limites constitucionais e legais relativos à despesa com pessoal, especialmente aqueles previstos nos Arts. 19 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

1.12. Os profissionais contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme legislação federal vigente.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

- 2.1. A função, a remuneração e a carga horária serão definidas conforme o Anexo I deste Edital.
- 2.2. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Secretaria de Educação.
- 2.3. Os candidatos aprovados deverão possuir disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária prevista para a função, conforme as necessidades da Secretaria de Educação.
- 2.4. A lotação dos candidatos aprovados será realizada pela Secretaria de Educação, considerando a necessidade de cada unidade, a disponibilidade de vagas e demais critérios administrativos pertinentes.
- 2.5. O candidato que não concordar com a lotação ou com a distribuição da carga horária será considerado desistente do Processo Seletivo.
- 2.6. As atribuições das funções constam no Anexo VI deste Edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas deste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas conforme o Anexo I deste Edital e serão preenchidas de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado final, sem direito de escolha.
- 3.2. Havendo desistências, desclassificações, rescisões, surgimento de novas vagas ou, ainda, a necessidade de provimento de novos profissionais pela Secretaria de Educação, em razão de demandas supervenientes da Rede Municipal do Município de Araripina/PE, durante o período de validade do Processo Seletivo, poderão ser convocados candidatos aprovados que não tenham sido inicialmente classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, observados o quantitativo reservado às pessoas com deficiência e a ordem decrescente de notas.
- 3.3. Os profissionais selecionados poderão atuar nos seguintes componentes curriculares e cargos:
 - a) Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais;
 - b) Professor do Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa;
 - c) Professor do Ensino Fundamental II - Matemática;
 - d) Professor do Ensino Fundamental II - Ciências;
 - e) Professor do Ensino Fundamental II - História;
 - f) Professor do Ensino Fundamental II - Geografia;
 - g) Professor do Ensino Fundamental II - Educação Física.

4. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Do total de vagas ofertadas em cada função, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, conforme Art. 97, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco.
- 4.2. Para fins de concorrência às vagas reservadas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nos critérios previstos no Art. 2º da Lei Estadual nº 14.789 de 1º de outubro de 2012, no § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e na Lei Federal nº 14.126 de 22 de março de 2021.
- 4.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá indicar tal condição no Formulário de Inscrição e apresentar, quando convocado, a Declaração de Deficiência constante do Anexo III, o Laudo Médico emitido por especialista na área da deficiência, com CID e CRM, e o Laudo Caracterizador de Deficiência. A deficiência deverá ser compatível com o pleno exercício da função pretendida.
- 4.4. Os candidatos convocados para vagas reservadas poderão ser submetidos à avaliação e perícia médica em data, horário e local definidos pela Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio.
- 4.5. A Equipe de Análise Documental e a Junta Médica, quando houver, poderão solicitar documentos adicionais considerados necessários à comprovação da deficiência.
- 4.6. Caso a condição apresentada não se enquadre nas hipóteses previstas no item 4.2, o candidato perderá o direito à reserva de vaga e integrará a lista geral de classificação.
- 4.7. Caso a deficiência seja considerada incompatível com a função pretendida, o candidato será desclassificado.

4.8. Os candidatos com deficiência concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, conforme ordem de classificação.

4.9. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo próximo candidato classificado na respectiva listagem.

4.10. Não havendo candidatos aptos às vagas reservadas, estas serão preenchidas pela ordem geral de classificação.

4.11. Constatada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, caso já contratado, terá sua admissão anulada após procedimento administrativo assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica.

5.2. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/tXFuVPb3r82RyW3J9>.

5.3. O período de inscrições será das 8h do dia 24 de dezembro de 2025 até as 23h59 do dia 04 de janeiro de 2026.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher integralmente todas as informações solicitadas no formulário eletrônico.

5.5. Após a finalização da inscrição será enviada, ao e-mail informado, cópia do formulário de inscrição, que servirá como comprovante.

5.6. Para efetuar a inscrição o candidato deverá atender às seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- b) possuir idade mínima de 18 anos ou ser civilmente emancipado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) não possuir condenação nos termos da Lei Federal nº 11.340 de 2006;
- f) estar apto física e mentalmente para o exercício da função, podendo ser exigidos exames complementares, inclusive laudo psiquiátrico;
- g) atender aos requisitos de escolaridade constantes no Anexo I.

5.7. O candidato que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios no momento da convocação será desclassificado.

5.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais erros no preenchimento do formulário.

5.9. O candidato deverá informar corretamente o número do CPF, composto de 11 dígitos, conforme o cadastro na Receita Federal do Brasil.

5.10. Inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos serão anuladas.

5.11. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Identificada mais de uma, prevalecerá a inscrição mais recente.

5.12. A inscrição implica adesão integral às regras do Edital.

5.13. A Comissão Coordenadora poderá desclassificar candidatos que prestarem informações incompletas, incorretas ou inverídicas.

5.14. O candidato que desejar utilizar nome social deverá informá-lo no campo específico do formulário. O nome social será adotado em comunicações e documentos do certame, salvo quando a legislação exigir o nome civil.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, consistente em Análise de Títulos.

6.2. A etapa única terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na análise dos documentos enviados, conforme critérios dos Anexos I e V.

6.2.1. A pontuação dos títulos e da experiência profissional observará o Anexo V.

6.2.2. A pontuação será atribuída conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

6.2.3. Todas as informações declaradas deverão ser comprovadas quando da convocação, divulgada no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://araripina.pe.gov.br/publicacoes/processo-seletivo>.

6.2.4. Para comprovação de requisito obrigatório ou pontuável serão aceitos apenas certificados reconhecidos pelo MEC, conforme regras dos Anexos I e V.

6.2.5. Serão aceitos apenas certificados emitidos até a data de inscrição.

6.3. Serão desclassificados:

- a) candidatos que não comprovarem as informações declaradas;
- b) candidatos que não comprovarem os requisitos previstos no Anexo I;
- c) candidatos condenados nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- d) candidatos que não regularizarem pendências dentro do prazo estabelecido.

6.4. Da Comprovação da Experiência Profissional:

6.4.1. A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos, os quais deverão atender aos requisitos definidos neste Edital e estar dentro do prazo de validade de 90 dias, quando se tratar de declarações e certidões:

I - Certidão ou Declaração emitida em papel timbrado e assinada pela autoridade competente, contendo:

- a) denominação do cargo ou função;
- b) período de exercício, com dia, mês e ano;
- c) descrição objetiva das atividades;
- d) identificação e cargo da autoridade emitente.

II - Demonstrativos de pagamento que contenham simultaneamente:

- a) data de ingresso no cargo, com dia, mês e ano;
- b) mês de referência;
- c) indicação do cargo ou função.

6.4.2. Para comprovação de experiência em instituições privadas serão aceitos:

I - CTPS física com registro do cargo, data de início e término e vinculação à área da função;

II - Certidões ou Declarações em papel timbrado com CNPJ, com assinatura da autoridade competente, período exercido e descrição de atividades;

III - Demonstrativos de pagamento contendo data de ingresso, mês de referência e função;

IV - CTPS Digital com registro formal.

6.4.3. Para comprovação via prestação de serviços serão aceitos:

I - Contrato de Prestação de Serviços contendo data, assinatura das partes, descrição das atividades e período, acompanhado de demonstrativos de pagamento;

II - Notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos e documentos equivalentes contendo descrição das atividades e período.

6.4.4. Trabalhos voluntários serão comprovados mediante certidão ou declaração emitida pela entidade, contendo papel timbrado, assinatura do responsável, data, período e atividades desenvolvidas.

6.4.5. Para comprovação em órgão público serão aceitos documentos oficiais emitidos pela unidade competente, contendo período e descrição de funções.

6.4.6. Na ausência de unidade de Recursos Humanos a declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável.

6.4.7. Mantêm-se os critérios de rejeição de documentos incompletos, rasurados, sem autenticação, sem identificação, com pendências ou incompatibilidades, bem como as restrições quanto à contagem de tempo concomitante e aceitação de trabalhos voluntários apenas em instituições sem fins lucrativos.

6.5. A carga horária dos títulos não é cumulativa.

6.6. Serão aceitas certidões ou declarações de conclusão de curso reconhecidas pelo MEC, desde que atendidos os requisitos legais e não haja pendências que invalidem o documento.

6.7. Títulos obtidos no exterior só terão validade quando traduzidos por tradutor juramentado e reconhecidos conforme normas brasileiras.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar, nas datas previstas no Anexo II.
- 7.2. O recurso será endereçado à Comissão Coordenadora, que poderá reconsiderar a decisão ou emitir parecer fundamentado.
- 7.3. O recurso deverá seguir o modelo constante no Anexo IV.
- 7.4. Recursos fora do padrão, intempestivos ou apresentados em local diverso não serão analisados.
- 7.5. Os recursos serão enviados eletronicamente, pelo e-mail selecoes.sad@araripina.pe.gov.br.
- 7.6. Não serão aceitos novos documentos em fase recursal.
- 7.7. O candidato deverá apresentar argumentações claras, legíveis e devidamente fundamentadas.
- 7.8. Havendo inconsistências técnicas a administração poderá republicar atos, prevalecendo sempre a última publicação.
- 7.9. As decisões dos recursos serão divulgadas no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://araripina.pe.gov.br/publicacoes/processo-seletivo>.
- 7.10. Após o prazo recursal não caberá nova contestação.
- 7.11. A interposição de recurso não suspende as demais fases do certame.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Será considerado aprovado o candidato que atender a todos os requisitos previstos.
- 8.2. O resultado será divulgado em ordem crescente de classificação.
- 8.3. Em caso de empate os critérios serão:
 - a) maior idade;
 - b) maior pontuação de títulos específicos da função pretendida;
 - c) atuação como jurado.
- 8.4. Para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos prevalecerá a idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- 8.5. A classificação final será publicada em ordem decrescente de pontuação.
- 8.6. Caso não haja inscritos ou aprovados nas categorias de reserva, será divulgada apenas a lista de ampla concorrência.
- 8.7. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://araripina.pe.gov.br/publicacoes/processo-seletivo>.
- 8.8. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio.
- 8.9. Não serão emitidos documentos individuais de comprovação de classificação, prevalecendo a publicação oficial.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. A convocação será realizada mediante Portaria e divulgada no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://araripina.pe.gov.br/publicacoes/processo-seletivo>. O candidato é o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações referentes ao Processo Seletivo.
- 9.2. Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio.
- 9.3. O candidato aprovado não poderá escolher sua lotação, que será definida conforme as necessidades da Secretaria de Educação.
- 9.4. Os candidatos aprovados poderão ser designados para unidades de ensino da área urbana ou da área rural, conforme a organização escolar.
- 9.5. Quando convocado, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória, em via original e cópia, de forma presencial, no endereço indicado, dentro do prazo estabelecido na Portaria de Convocação.
- 9.6. O candidato terá prazo máximo de três dias úteis para protocolar a documentação exigida neste Edital e na Portaria de Convocação, bem como para atender eventuais pendências indicadas pela Equipe de Análise de Seleções, contado da data da publicação da Portaria de Convocação no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://araripina.pe.gov.br/publicacoes/processo-seletivo>.
- 9.7. O candidato que não atender à convocação será considerado ausente. O candidato que não sanar pendências dentro do prazo estabelecido será desclassificado, sendo convocado imediatamente o candidato seguinte.

9.8. O candidato deverá apresentar, de forma presencial no endereço indicada, os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação com data de expedição;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) CTPS física ou digital, se possuir;
- e) comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido há no máximo 30 dias;
- f) número do PIS ou PASEP, se possuir;
- g) título de eleitor;
- h) certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- i) comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- j) certidão de nascimento ou casamento;
- k) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
- l) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e pelas Polícias Cíveis dos Estados onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;
- m) certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e do Tribunal de Justiça dos Estados onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;
- n) comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo três meses;
- o) cópia de cartão de conta bancária em que seja titular, se possuir;
- p) fotografia 3x4 recente;
- q) comprovação dos requisitos obrigatórios;
- r) comprovação da experiência profissional informada no ato da inscrição;
- s) comprovação dos títulos declarados na inscrição;
- t) laudo médico, declaração de deficiência e laudo caracterizador, para candidatos com deficiência.

9.9. Após considerado apto para início do contrato, o candidato será convocado presencialmente para preenchimento da Declaração de Não Acumulação de Vínculo constante no Anexo VII e recebimento da Carta de Apresentação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para contratação:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) comprovar a escolaridade exigida para a função;
- d) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) cumprir as normas deste Edital;
- f) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos permitidos pela Constituição Federal;
- g) apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- h) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
- j) comprovar as informações declaradas na inscrição.

10.2. Os candidatos aprovados serão contratados por prazo de até doze meses, renovável por igual período, conforme Lei Municipal específica, respeitando-se o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3. As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, por interesse público, irregularidade nas informações prestadas, falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência, aptidão ou quando cessarem as razões que motivaram a contratação.

10.4. Os profissionais poderão ser submetidos a avaliação de desempenho, que servirá de base para eventual prorrogação do contrato.

10.5. Todos os documentos apresentados devem estar legíveis, completos e sem rasuras.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital.

- 11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras ou atos regularmente publicados.
- 11.3. O resultado final será homologado por Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio e da Secretaria de Educação, contendo lista geral e listas específicas para candidatos com deficiência, todas em ordem crescente de classificação.
- 11.3.1. A identificação dos candidatos se dará pela ordem de classificação e nome completo.
- 11.3.2. Candidatos com deficiência serão identificados pela sigla PCD.
- 11.3.3. Não havendo inscritos ou aprovados nas categorias especiais, será publicada apenas a lista geral.
- 11.4. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://araripina.pe.gov.br/publicacoes/processo-seletivo>. O candidato é responsável por acompanhar todas as publicações.
- 11.5. O candidato convocado deverá observar rigorosamente o prazo para apresentação da documentação exigida, sem possibilidade de prorrogação.
- 11.6. A aprovação não gera direito adquirido à contratação, cabendo à Secretaria de Educação decidir conforme necessidade do serviço.
- 11.7. Não haverá custeio de deslocamentos, hospedagem ou mudança de domicílio.
- 11.8. O candidato que não se apresentar para comprovação dos requisitos será considerado ausente.
- 11.9. Após entrega da documentação e estando apto, o candidato deverá iniciar suas atividades no prazo fixado, sob pena de desistência e convocação do próximo candidato.
- 11.10. O Processo Seletivo terá validade de doze meses, prorrogável por igual período.
- 11.11. Não será emitido documento individual de comprovação de classificação, prevalecendo a publicação oficial.
- 11.12. Não serão prestadas informações por e-mail, telefone ou aplicativos de mensagens, sendo o atendimento exclusivamente presencial no setor competente.
- 11.13. Divergências, falsidade documental ou irregularidades acarretarão desclassificação, sem prejuízo das sanções legais.
- 11.14. A Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio poderá desclassificar candidatos que apresentarem informações incompletas, incorretas ou inverídicas.
- 11.15. O candidato aprovado somente poderá iniciar o exercício após assinatura do contrato e recebimento da Carta de Apresentação.
- 11.16. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais junto à Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio.
- 11.17. A Administração poderá rescindir a contratação nos casos previstos em lei.
- 11.18. A Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio e a Secretaria de Educação não se responsabilizam por falhas técnicas externas de comunicação e transmissão de dados.
- 11.19. O candidato deverá conferir regularmente seu e-mail, incluindo pastas de filtros automáticos.
- 11.20. Candidatos que residiram em outros Estados nos últimos cinco anos deverão emitir certidões criminais correspondentes.
- 11.21. O candidato poderá emitir certidões on-line e gratuitas nos sites oficiais dos órgãos competentes.
- 11.22. A Administração não se responsabiliza pela obtenção ou regularização de documentos pessoais.
- 11.23. Serão aceitos documentos digitais oficiais cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente.
- 11.24. O candidato deverá acompanhar todas as atualizações do Edital no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial <https://araripina.pe.gov.br/publicacoes/processo-seletivo>.
- 11.25. A convocação e demais trâmites administrativos serão realizados exclusivamente pela Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio.
- 11.26. A convocação dos candidatos classificados, bem como os demais trâmites administrativos relativos ao chamamento, será realizada exclusivamente pela Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, órgão responsável pela gestão de pessoal no âmbito municipal.
- 11.27. A Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio somente procederá às convocações mediante solicitação formal da secretaria demandante, que, no caso dos cargos vinculados à área da educação, será a Secretaria de Educação.
- 11.28. A solicitação da Secretaria de Educação deverá estar fundamentada na necessidade identificada pela própria pasta, contendo a indicação clara das vagas a serem preenchidas.



11.29. A necessidade devidamente justificada deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, que adotará as providências necessárias para o processamento das convocações, observando a forma e os prazos previstos neste Edital.

11.30. A rescisão contratual por iniciativa do contratado deverá ser comunicada, por escrito, à secretaria responsável pelas vagas previstas neste Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de evitar prejuízos à continuidade do serviço. Nessa hipótese, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.31. Os casos omissos serão deliberados pela comissão coordenadora instituída na portaria conjunta de autorização do processo seletivo.

11.32. A documentação referente a todas as etapas do presente processo seletivo deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Araripina-PE, 23 de dezembro de 2025.

FELIPE ALENCAR CAVALCANTE
Secretário de Administração e Gestão de Patrimônio

ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS
Secretária de Educação



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Função	Requisitos Obrigatórios	Carga Horária	Remuneração	Total de Vagas	Vagas AC*	Vagas PCD*
Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais	Graduação completa em Pedagogia	150 horas	R\$ 3.650,82	60	57	3
Professor do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	Graduação completa em Letras	150 horas	R\$ 3.650,82	1	1	-
Professor do Ensino Fundamental II – Matemática	Graduação completa em Matemática ou Física	150 horas	R\$ 3.650,82	1	1	-
Professor do Ensino Fundamental II – Ciências	Graduação completa em Ciências Biológicas, Ciências Naturais ou Química	150 horas	R\$ 3.650,82	1	1	-
Professor do Ensino Fundamental II – História	Graduação completa em História ou Ciências Sociais	150 horas	R\$ 3.650,82	1	1	-
Professor do Ensino Fundamental II – Geografia	Graduação completa em Geografia ou Ciências Sociais	150 horas	R\$ 3.650,82	1	1	-
Professor do Ensino Fundamental II - Educação Física	Graduação completa em Educação Física, com registro no CREF	150 horas	R\$ 3.650,82	1	1	-

TOTAL: 66 vagas, sendo 63 para ampla concorrência, 03 para Pessoas com Deficiência.

Vagas AC = Ampla Concorrência

Vagas PCD = Pessoas com Deficiência



ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital do Processo Seletivo	23 de dezembro de 2025	Endereço eletrônico https://araripina.pe.gov.br/publicacoes/processo-seletivo e Diário Oficial do Município – DOM
Inscrições	24 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026	Endereço eletrônico https://forms.gle/tXFuVPb3r82RyW3J9
Resultado Preliminar	14 de janeiro de 2026	Endereço eletrônico https://araripina.pe.gov.br/publicacoes/processo-seletivo e Diário Oficial do Município – DOM
Prazo para Recursos	15 e 16 de janeiro de 2026	E-mail: selecoes.sad@araripina.pe.gov.br
Resultado Final após Análise de Recursos	20 de janeiro de 2026	Endereço eletrônico https://araripina.pe.gov.br/publicacoes/processo-seletivo e Diário Oficial do Município – DOM



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: _____ CRM/UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____, inscrito(a) como
pessoa com deficiência no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo a uma
vaga para a função de _____, conforme Edital nº
_____/2025.

Com base no exame clínico realizado e nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto Federal
nº 3.298/1999, declaro que o(a) candidato(a) _____ (é / não é) portador(a) de deficiência
_____ (física, auditiva ou visual), CID: _____, em razão do
seguinte quadro clínico:

Araripina, ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física, caracterizada por alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, com comprometimento da função física, incluindo paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo e deformidades congênitas ou adquiridas, excetuadas as meramente estéticas ou que não produzam limitações funcionais.

II - deficiência auditiva, caracterizada por perda bilateral, parcial ou total, igual ou superior a 41 decibéis (dB), aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

III - deficiência visual, caracterizada por cegueira, baixa visão, acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, campo visual igual ou menor que 60 graus ou ocorrência simultânea dessas condições.

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO
ANÁLISE DE TÍTULOS

Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais

REQUISITOS PONTUÁVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Especialização concluído na área de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Alfabetização ou Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, com carga mínima de 360 horas	15 pontos	15 pontos	
Mestrado concluído, acadêmico ou profissional, na área de Educação ou na área de conhecimento correlata	25 pontos	25 pontos	
Doutorado concluído na área de Educação ou na área de conhecimento correlata	35 pontos	35 pontos	
Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento concluído em Educação Infantil, Alfabetização, Letramento, Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, Educação do Campo ou Educação Escolar Quilombola, com carga mínima de 40 horas	3 pontos	15 pontos	
Curso de Especialização ou Pós-Graduação concluído na área de Educação, com carga mínima de 360 horas	10 pontos	10 pontos	
REQUISITO ELIMINATÓRIO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada como docente na Educação Infantil ou Ensino Fundamental I (semestre completo)	O candidato que não apresentar experiência exigida será eliminado do certame.	0 pontos	

Total máximo por função: 100 pontos

Professor do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa

REQUISITOS PONTUÁVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Especialização concluído na área de Língua Portuguesa, Letras, Linguística, Educação ou Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa, com carga mínima de 360 horas	15 pontos	15 pontos	
Mestrado concluído, acadêmico ou profissional, na área de Educação, Letras, Linguística ou na área de conhecimento correlata	25 pontos	25 pontos	
Doutorado concluído na área de Educação, Letras, Linguística ou na área de conhecimento correlata	35 pontos	35 pontos	
Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento concluído na área de Língua Portuguesa, Literatura, Produção Textual, Leitura e Interpretação de Texto ou Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa, com carga mínima de 40 horas	3 pontos	15 pontos	



Curso de Especialização ou Pós-Graduação concluído na área de Educação, com carga mínima de 360 horas	10 pontos	10 pontos	
REQUISITO ELIMINATÓRIO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada como docente em Língua Portuguesa de Ensino Fundamental II (semestre completo)	O candidato que não apresentar experiência exigida será eliminado do certame.	0 pontos	

Total máximo por função: 100 pontos

Professor do Ensino Fundamental II – Matemática

REQUISITOS PONTUÁVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Especialização concluído na área de Matemática, Educação Matemática ou Ensino de Matemática, com carga mínima de 360 horas	15 pontos	15 pontos	
Mestrado concluído, acadêmico ou profissional, na área de Educação, Matemática, Educação Matemática ou na área de conhecimento correlata	25 pontos	25 pontos	
Doutorado concluído na área de Educação, Matemática, Educação Matemática ou na área de conhecimento correlata	35 pontos	35 pontos	
Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento concluído na área de Matemática, Educação Matemática, Metodologia do Ensino de Matemática ou áreas afins, com carga mínima de 40 horas	3 pontos	15 pontos	
Curso de Especialização ou Pós-Graduação concluído na área de Educação, com carga mínima de 360 horas	10 pontos	10 pontos	
REQUISITO ELIMINATÓRIO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada como docente em Matemática de Ensino Fundamental II (semestre completo)	O candidato que não apresentar experiência exigida será eliminado do certame.	0 pontos	

Total máximo por função: 100 pontos

Professor do Ensino Fundamental II – Ciências

REQUISITOS PONTUÁVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Especialização concluído na área de Ciências, Ciências Naturais, Biologia, Física, Química, Ensino de Ciências ou Educação, com carga mínima de 360 horas	15 pontos	15 pontos	
Mestrado concluído, acadêmico ou profissional, na área de Educação, Ciências, Biologia, Física, Química, Ensino de Ciências ou na área de conhecimento correlata	25 pontos	25 pontos	
Doutorado concluído na área de Educação, Ciências, Biologia, Física, Química, Ensino de Ciências ou na área de conhecimento correlata	35 pontos	35 pontos	
Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento concluído na área de Ciências, Biologia,	3 pontos	15 pontos	



Física, Química, Educação Ambiental, Metodologia do Ensino de Ciências ou áreas afins, com carga mínima de 40 horas			
Curso de Especialização ou Pós-Graduação concluído na área de Educação, com carga mínima de 360 horas	10 pontos	10 pontos	
REQUISITO ELIMINATÓRIO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada como docente em Ciências de Ensino Fundamental II (semestre completo)	O candidato que não apresentar experiência exigida será eliminado do certame.	0 pontos	

Total máximo por função: 100 pontos

Professor do Ensino Fundamental II – História

REQUISITOS PONTUÁVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Especialização concluído na área de História, Ensino de História, Educação ou áreas afins, com carga mínima de 360 horas	15 pontos	15 pontos	
Mestrado concluído, acadêmico ou profissional, na área de Educação, História ou na área de conhecimento correlata	25 pontos	25 pontos	
Doutorado concluído na área de Educação, História ou na área de conhecimento correlata	35 pontos	35 pontos	
Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento concluído na área de História, Ensino de História, História do Brasil, História Geral, Metodologia do Ensino de História ou áreas afins, com carga mínima de 40 horas	3 pontos	15 pontos	
Curso de Especialização ou Pós-Graduação concluído na área de Educação, com carga mínima de 360 horas	10 pontos	10 pontos	
REQUISITO ELIMINATÓRIO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada como docente em História de Ensino Fundamental II (semestre completo)	O candidato que não apresentar experiência exigida será eliminado do certame.	0 pontos	

Total máximo por função: 100 pontos

Professor do Ensino Fundamental II – Geografia

REQUISITOS PONTUÁVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Especialização concluído na área de Geografia, Ensino de Geografia, Educação ou áreas afins, com carga mínima de 360 horas	15 pontos	15 pontos	
Mestrado concluído, acadêmico ou profissional, na área de Educação, Geografia ou na área de conhecimento correlata	25 pontos	25 pontos	
Doutorado concluído na área de Educação, Geografia ou na área de conhecimento correlata	35 pontos	35 pontos	
Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento concluído na área de Geografia, Ensino de Geografia, Geografia do Brasil, Geografia Humana, Geografia Física, Educação	3 pontos	15 pontos	



Ambiental ou Metodologia do Ensino de Geografia, com carga mínima de 40 horas			
Curso de Especialização ou Pós-Graduação concluído na área de Educação, com carga mínima de 360 horas	10 pontos	10 pontos	
REQUISITO ELIMINATÓRIO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada como docente em Geografia de Ensino Fundamental II (semestre completo)	O candidato que não apresentar experiência exigida será eliminado do certame.	0 pontos	

Total máximo por função: 100 pontos

Professor do Ensino Fundamental II – Educação Física

REQUISITOS PONTUÁVEIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Especialização concluído na área de Educação Física, Educação Física Escolar, Educação, Esporte ou áreas afins, com carga mínima de 360 horas	15 pontos	15 pontos	
Mestrado concluído, acadêmico ou profissional, na área de Educação, Educação Física ou na área de conhecimento correlata	25 pontos	25 pontos	
Doutorado concluído na área de Educação, Educação Física ou na área de conhecimento correlata	35 pontos	35 pontos	
Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento concluído na área de Educação Física, Educação Física Escolar, Esporte, Atividade Física, Saúde, Lazer, Metodologia do Ensino de Educação Física ou áreas afins, com carga mínima de 40 horas	3 pontos	15 pontos	
Curso de Especialização ou Pós-Graduação concluído na área de Educação, com carga mínima de 360 horas	10 pontos	10 pontos	
REQUISITO ELIMINATÓRIO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada como docente em Educação Física de Ensino Fundamental II (semestre completo)	O candidato que não apresentar experiência exigida será eliminado do certame.	0 pontos	

Total máximo por função: 100 pontos

ANEXO VI ATRIBUIÇÕES

Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais

Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças, atuando nos processos de alfabetização e letramento, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, acompanhando o desenvolvimento dos alunos, registrando avaliações e participando das atividades pedagógicas e institucionais da unidade escolar.

Professor do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa

Planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa, desenvolvendo competências de leitura, escrita, oralidade e análise linguística, avaliando a aprendizagem dos alunos, elaborando planos de ensino alinhados à Base Nacional Comum Curricular e participando das atividades pedagógicas e administrativas da escola.

Professor do Ensino Fundamental II – Matemática

Planejar e ministrar aulas de Matemática, promovendo o raciocínio lógico e a resolução de problemas, avaliando o desempenho dos alunos, elaborando planos de aula em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e participando das atividades pedagógicas da unidade escolar.

Professor do Ensino Fundamental II – Ciências

Planejar e ministrar aulas de Ciências, desenvolvendo práticas pedagógicas que favoreçam a compreensão dos fenômenos naturais, a educação ambiental e a promoção da saúde, avaliando a aprendizagem dos alunos e participando das atividades pedagógicas e institucionais da escola.

Professor do Ensino Fundamental II – História

Planejar e ministrar aulas de História, promovendo a compreensão crítica dos processos históricos e sociais, avaliando o desempenho dos alunos, elaborando planos de ensino conforme a Base Nacional Comum Curricular e participando das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar.

Professor do Ensino Fundamental II – Geografia

Planejar e ministrar aulas de Geografia, abordando os aspectos físicos, humanos e ambientais do espaço geográfico, promovendo a cidadania e a sustentabilidade, avaliando a aprendizagem dos alunos e participando das atividades pedagógicas da escola.

Professor do Ensino Fundamental II – Educação Física

Planejar e ministrar aulas de Educação Física, promovendo o desenvolvimento físico, motor e social dos alunos, incentivando hábitos saudáveis, a inclusão e a cooperação, avaliando a participação dos estudantes e zelando pela conservação dos materiais e espaços utilizados.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da lei, junto à Prefeitura Municipal de Araripina, em conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e com o artigo 190 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, para fins de contratação temporária por excepcional interesse público, para a função de _____, que:

Acumulação de vínculo

Não estou em gozo de aposentadoria compulsória ou por invalidez, nem em licença para tratar de interesse particular ou em suspensão contratual.

Não ocupo outro cargo, emprego ou função no âmbito federal, estadual ou municipal.

Acumulo o cargo, emprego ou função de _____, sob o vínculo de _____, no(a) _____, desde _____.

Não sou aposentado(a) por invalidez em órgão público federal, estadual, distrital ou municipal, nem pelo INSS. Declaro, ainda, que não percebo isenção de Imposto de Renda decorrente de doença especificada em lei.

Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____, do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar ao órgão ou secretaria de lotação e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araripina qualquer alteração que ocorrer na minha situação funcional que possa implicar descumprimento das normas legais referentes à acumulação de cargos, empregos ou funções. Declaro estar ciente de que a omissão de informações configura presunção de má-fé. Ratifico que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer em infração penal, conforme previsto no Código Penal Brasileiro, referente à prestação de declaração falsa destinada a criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Declaro, ainda, que estou sujeito(a) às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício da função.

Araripina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Identidade nº: _____

CPF nº: _____



ANEXO VIII
ORDEM DE CONVOCAÇÃO

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
1 ^a	AC
2 ^a	PCD
3 ^a	AC
4 ^a	AC
5 ^a	AC
6 ^a	AC
7 ^a	AC
8 ^a	AC
9 ^a	AC
10 ^a	AC
11 ^a	AC
12 ^a	AC
13 ^a	AC
14 ^a	AC
15 ^a	AC
16 ^a	AC
17 ^a	AC
18 ^a	AC
19 ^a	AC
20 ^a	AC
21 ^a	PCD
22 ^a	AC
23 ^a	AC
24 ^a	AC
25 ^a	AC
26 ^a	AC
27 ^a	AC
28 ^a	AC
29 ^a	AC
30 ^a	AC
31 ^a	AC
32 ^a	AC
33 ^a	AC
34 ^a	AC
35 ^a	AC
36 ^a	AC
37 ^a	AC
38 ^a	AC
39 ^a	AC
40 ^a	AC
41 ^a	PCD
42 ^a	AC
43 ^a	AC
44 ^a	AC
45 ^a	AC
46 ^a	AC
47 ^a	AC
48 ^a	AC
49 ^a	AC
50 ^a	AC